



## DECLARAÇÃO

**Assunto:** Funcionários Terceirizados

**Período:** Agosto/2025

A **Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, por intermédio de sua Presidenta, **declara** para os devidos fins, em atendimento aos preceitos previstos no art. 37 da Constituição Federal e à legislação de transparência pública, que **inexistem funcionários terceirizados<sup>1</sup>** no período.

Itarana/ES, 10 de setembro de 2025.

**SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI**

Presidenta da CMI/ES

<sup>1</sup> Fundamentação Legal: Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, III e § 2º da Lei 12.527/2011 – LAI.